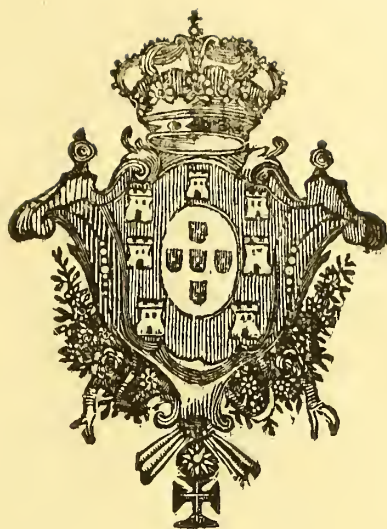




DECRETO.

Querendo Usar de Clemencia com os Individuos que tiverão a infelicidade de desertar dos differentes Corpos Militares da Capitania do Rio Grande de S. Pedro, apartando-se das suas Bandeiras; Hei por bem Perdoar-lhes o crime da deserção que commettêrão, assim áquelles que existirem nos Meus Dominios, como os que se acharem fóra delles, com tanto porém que taes desertores se apresentem nos seus respectivos Regimentos dentro do praso de vinte dias, contados da publicação deste Decreto. O Conselho Supremo Militar o tenha assim entendido e o faça publicar, expedindo as ordens necessarias para este effeito. Palacio do Rio de Janeiro em sete de Maio de mil oitocentos e dezeses.

Com a Rubrica D'ELREY N. S.

603
P8539
1816
14

71-246-131
Warner
Oct 70

Can a Rabbi be a Jew?



